



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI 838/2010

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 12 SETEMBRO DE 2008, QUE “FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, aprova e O PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 794, de 12 de setembro de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.”

“Parágrafo Único – O índice usado para revisão geral será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 20 de agosto de 2010.

Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CERTIDÃO

Certifico que o(s) presente(s) Lei n. 838/2010
publicado(s) no Quadrado de Arvore
nos termos da 98 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé
Em 20 de agosto de 2010

Servidor(a) Municipal

Visto:

Prefeito(a) Municipal